



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 007/2002.**

**"Autoriza doações das Estações de Tratamento de Esgotos da rede de, Santa Luzia do Azul, Santo Agostinho, Vila Nelita, Governador Lacerda de Aguiar, Bom Destino e Sede do Município de Água Doce do Norte/ES, à CESAN, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e ELE SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei, a realizar doações em caráter irrevogável à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, das Estações de tratamento de Esgoto abaixo:

- I - Estação de tratamento de Esgoto da Sede do Município.
- II - Estação de tratamento de Esgoto de Cafelândia.
- III - Estação de tratamento de Esgoto de Santa Luzia do Azul.
- IV - Estação de tratamento de Esgoto de Santo Agostinho.
- V - Estação de tratamento de Esgoto de Vila Nelita.
- VI - Estação de tratamento de Esgoto de Governador Lacerda de Aguiar.
- VII - Estação de tratamento de Esgoto de Bom Destino.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 2º.** As doações de que trata o Artigo anterior, serão formalizadas, em instrumento próprio, lavrado e registrado em cartório, e será sem ônus para o Município doador.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 03/07/2002.

**JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM  
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

PRO: lei nº 007/2002

DATA: 03 / 07 / 2002 HORAS 10:00hs

Ribeira  
RESPONSÁVEL